

CÓDIGO DE ÉTICA E CONDUTA

SUMÁRIO

1. INTRODUÇÃO.....	02
2. A QUEM ESTE CÓDIGO SE DESTINA.....	03
3. ÉTICA E RESPONSABILIDADES NO AMBIENTE DE TRABALHO.....	04
4. RELACIONAMENTOS EXTERNOS: CLIENTES.....	11
5. RELACIONAMENTOS EXTERNOS: PODER PÚBLICO	12
6. RELACIONAMENTOS EXTERNOS: FORNECEDORES E PARCEIROS DE NEGÓCIOS	18
7. RELACIONAMENTOS EXTERNOS: CONCORRENTES.....	24
8. RELACIONAMENTOS EXTERNOS: IMPRENSA E MÍDIAS SOCIAIS	26
9. RELACIONAMENTOS EXTERNOS: COMUNIDADE, MEIO AMBIENTE, SAÚDE E SEGURANÇA	28
10. POLÍTICA DE BRINDES, PRESENTES, ENTRETENIMENTO E DOAÇÕES.....	31
11. PRECISÃO NOS REGISTROS FINANCEIROS.....	33
12. SANÇÕES POR VIOLAÇÕES ÀS REGRAS PREVISTAS NESTE CÓDIGO.....	35
13. COMITÊ DE ÉTICA E CANAL DE COMUNICAÇÃO.....	37
14. DISPOSIÇÕES GERAIS.....	39
15. TERMO DE ADESÃO.....	40

INTRODUÇÃO

1 A **DARWIN ENGENHARIA** é empresa que executa obras no setor da construção civil, públicas e particulares, sempre respaldada por uma equipe multidisciplinar renomada, formada por profissionais técnicos e qualificados e com habilidades complementares, que têm como **missão** garantir a excelência dos projetos desenvolvidos, com confiabilidade e tecnologia, buscando compreender os objetivos dos clientes e as necessidades e desafios do mercado.

A **DARWIN** possui sólido compromisso com os **valores** éticos, de transparência, legalidade, credibilidade, segurança, qualidade e sustentabilidade e adota política interna vocacionada à prevenção e repressão de quaisquer condutas ilegais ou antiéticas.

Acreditamos que a disseminação de uma **cultura de integridade**, em consonância com as leis aplicáveis à atividade econômica e às melhores práticas comerciais contribuem para o nosso crescimento e para o desenvolvimento do mercado em que atuamos.

A adoção do presente Código estabelece as diretrizes e condutas que norteiam o desempenho de nossas atividades cotidianas, contribuindo para uma **gestão societária moderna**, transparente e sustentável.

A **DARWIN** entende que a ética é primordial para a existência de nossa Empresa e para construir caminhos pautados no **respeito** com todos aqueles com quem interagimos.

A QUEM ESSE CÓDIGO SE DESTINA

2 Esse Código estabelece as principais orientações éticas que devem pautar a condução dos negócios e as atividades de todos os Colaboradores da **DARWIN ENGENHARIA** e de terceiros que interagem com a nossa Empresa.

São colaboradores todos os estagiários, funcionários, diretores, sócios, terceirizados e demais representantes da DARWIN ENGENHARIA, inclusive quando atuarem em consórcios dos quais nossa Empresa participe.

São considerados terceiros os fornecedores, prestadores de serviços, parceiros de negócios, clientes e agentes públicos.

ÉTICA E RESPONSABILIDADES NO AMBIENTE DE TRABALHO

3 A **DARWIN** possui o compromisso de fomentar um ambiente de trabalho saudável, produtivo e harmonioso, onde vigoram a ética e o respeito mútuos e que permita o fortalecimento das relações entre seus integrantes.

Como política institucional, a **DARWIN** não admite a utilização de mão-de-obra que viole de qualquer forma a **dignidade humana**. Não toleramos a utilização de trabalho em condições degradantes, forçado, infantil ou outras formas de exploração ou de assédio de qualquer natureza, inclusive moral ou sexual.

É proibido qualquer tipo de discriminação, seja de raça, cor, etnia, deficiência, idade, gênero, opção sexual, religião, cultural e de opinião política.

Cada Colaborador é responsável por observar fielmente os preceitos deste Código e exercer sua função com profissionalismo, tratando todos os demais, indistintamente, com respeito e dignidade.

Aos Colaboradores que ocupam cargos de gerência, diretoria ou que **lideram equipes**, cabe, ainda, influenciar seus liderados através do exemplo, por meio do exercício de boas práticas, a fim de assegurar o cumprimento das condutas definidas nesse documento.

Os Colaboradores líderes também devem promover um ambiente apropriado para que seus liderados se sintam confortáveis em relatar situações que possam

gerar dúvidas e fazer questionamentos a respeito, de modo a garantir que todos tenham conhecimento de suas obrigações e responsabilidades.

Não serão toleradas OMISSÕES ou alegações de desconhecimento das regras dispostas neste Código. Em caso de dúvidas, sempre pergunte ao seu superior ou ao Comitê de Ética.

Este Código não abrange todas as situações que poderão ser vivenciadas pelos Colaboradores e terceiros em suas relações, pois nenhum documento pode antecipar e abordar os inúmeros cenários que possam surgir, especialmente porque muitos dilemas éticos ocorrem em **áreas cinzentas**, em que a solução não é imediatamente vislumbrada.

Nesses casos, sempre que o Colaborador for confrontado com alguma situação que não esteja claramente exposta neste Código, deverá realizar um julgamento sensato e analisar as seguintes perguntas:

1. O caso analisado está em conformidade com as leis brasileiras e as regras da **DARWIN**?
2. A situação analisada pode afetar negativamente os interesses da **DARWIN**?
3. Haveria algum constrangimento se esse caso fosse divulgado pela imprensa?
4. Como meus familiares e demais pessoas que respeito entenderiam essa situação?

SE NÃO ESTIVER SEGURO, PEÇA AJUDA

*Se, ainda sim, a situação gerar dúvidas quanto à legalidade, ética e transparência ou com relação à interpretação das normas deste Código, elas deverão ser consultadas ao **Comitê de Ética** para esclarecimentos.*

Nenhum Colaborador, independentemente do seu nível hierárquico, está autorizado a exigir de outro a prática de ato ilegal ou contrário às políticas institucionais da DARWIN.

No entanto, caso isso ocorra, não pratique o ato e procure o Comitê de Ética para orientações.

OS COLABORADORES DEVEM:

- Atuar sempre em conformidade com os princípios de **lealdade, ética, transparência, honestidade, dignidade e imparcialidade**;
- Honrar os **valores** da **DARWIN**, não adotando posturas ou atitudes que possam comprometer a imagem, a reputação e os interesses da Empresa;
- Exercer suas atividades com **profissionalismo**, competência, diligência, cooperação e trabalho em equipe;
- Tratar com **respeito, educação e cortesia** todas as pessoas com as quais se relacionarem, dentro e fora da empresa, produzindo um bom e agradável ambiente de trabalho;
- Utilizar **adequadamente** os Equipamentos de Proteção Individual – EPI e Equipamentos de Proteção Coletiva – EPC, conforme legislação vigente;

- Ser cuidadoso com os bens e recursos da **DARWIN** e tratar com **confidencialidade** as informações sobre nossa Empresa e também aquelas utilizadas por nossa Empresa;
- Comunicar os fatos **imediatamente** ao seu superior caso cometam erros. Isso é importante para corrigir e tentar diminuir as consequências negativas de uma ação falha e procurar aprender e melhorar com ela;
- Usar **vestimentas adequadas** ao ambiente de trabalho;
- Sempre que sentirem necessidade, apresentar **críticas e sugestões** a fim de aperfeiçoar os serviços oferecidos pela **DARWIN**.

OS COLABORADORES NÃO PODEM:

- Trazer ou permitir a entrada de **pessoas estranhas** à empresa sem a devida autorização;
- Utilizar o ambiente de trabalho para realizar ou divulgar **negócios pessoais**;
- Utilizar veículos, máquinas, equipamentos ou qualquer material de propriedade ou à disposição da **DARWIN** para **fins particulares** sem a devida autorização;
- Deixar de **prestar contas**, quando sejam obrigados a fazê-lo;
- No desempenho de suas funções, oferecer ou receber presentes, gratificação, doação, gorjeta, comissão, ajuda financeira ou **vantagens de qualquer espécie** e que tenham o objetivo de influenciar de alguma forma os resultados das atividades exercidas;
- Portar **armas**, abusar do consumo de **álcool** e usar ou portar **drogas**, bem como estar sob o efeito destes durante a jornada de trabalho;
- **Alterar ou destruir** documentos da Empresa sem a devida autorização de superior hierárquico;
- Praticar comportamentos reprováveis, que envolvam **discriminação** de qualquer espécie, **violência** física ou verbal, **assédio** sexual, moral, religioso ou **abuso de poder**, independentemente da relação hierárquica;

- Usar seu poder em **benefício próprio**, de familiar ou terceiro para obter qualquer tipo de vantagem indevida;
- Possuir **conflitos** entre seus interesses pessoais e os interesses da Empresa.

CONFLITO DE INTERESSES:

Quando o colaborador utiliza sua influência ou pratica atos com o intuito de alcançar interesses particulares que se contraponham aos interesses da **DARWIN** ou que lhe possa causar danos ou prejuízos.

Exemplos: Relações comerciais particulares, desenvolvimento de atividades paralelas, contratação de fornecedor com interesse particular.

O QUE É ABUSO DE PODER?

Quando alguém, no desempenho das funções no ambiente de trabalho, age além dos limites do poder que lhe foi concedido ou em desacordo com suas finalidades, causando prejuízo aos demais.

O QUE É ASSÉDIO SEXUAL?

É a possibilidade da intimidade em troca de algum favorecimento no ambiente de trabalho. É praticado por meio de atos, insinuações, contatos físicos forçados ou convites impertinentes que imponham constrangimento a colegas de trabalho, com o objetivo de obter favores sexuais e que sejam uma clara condição para, **por exemplo: manter o emprego; influir nas promoções da carreira do assediado; ameaçar e fazer com que as vítimas cedam por medo de denunciar o abuso.**

O QUE É ASSÉDIO MORAL?

É a constante hostilização de uma pessoa no ambiente de trabalho, por meio de comportamentos insistentes, ofensivos e rudes, por palavras, gestos ou escritos.

O assédio moral pode ser praticado por uma ação (**ex. perseguição**) ou por uma omissão (**ex. isolamento proposital de alguém**) e pode ser feito tanto por colegas de trabalho quanto por superiores hierárquicos.

Conflitos pontuais, ainda que ásperos, não são considerados assédio moral. No entanto, devem ser relatados ao coordenador do setor responsável e acompanhados, evitando-se, assim, sua repetição.

O QUE É ASSÉDIO RELIGIOSO?

Ocorre quando se constrange um colega de trabalho pela contínua imposição de crença religiosa, ferindo sua liberdade de religião.

CUIDADO NA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS DA EMPRESA

O uso dos bens e recursos da **DARWIN** deve ser feito de forma **consciente e responsável** e são destinados ao desempenho da atividade profissional do Colaborador e para alcançar os objetivos de negócio de nossa Empresa.

O cuidado e uso adequado dos bens da DARWIN contribuem para a produtividade e bons resultados.

Recursos da Empresa que sejam incorretamente utilizados ou desperdiçados, incluindo o tempo dos funcionários, prejudicam todos e também as operações e desempenho financeiro da **DARWIN**.

Os Colaboradores devem **zelar** pelos bens e recursos de nossa Empresa com o mesmo cuidado que empregam na utilização de seu patrimônio pessoal.

O uso pessoal de *internet, e-mail, telefone, softwares e equipamentos* é permitido, desde que feito de forma moderada e responsável e desde que não prejudique a produtividade.

Exemplos de uso permitido: responder a *e-mails* pessoais urgentes; acessar *internet banking*; consultar resultados de exames, procurar por telefones de serviços.

É **vedado** o acesso à *internet* para navegação em páginas e *e-mails* com conteúdo inapropriado.

Exemplos: jogos online, redes sociais sem motivo profissional (Facebook, Instagram, LinkedIn), atividades contra o patrimônio público e de terceiros, correntes, pornografia, terrorismo, lojas de compras, conteúdos que promovam a violência, ódio ou intolerância.

RELACIONAMENTOS EXTERNOS

CLIENTES

4 O relacionamento da **DARWIN** com os clientes deve ser pautado pelos valores da ética, transparência, honestidade, lealdade, confiança, profissionalismo, cooperação, respeito, inovação e tomada consciente de decisão.

Os clientes são a razão da **existência** da **DARWIN** e, por isso, nossa Empresa possui o sólido **compromisso** de atender suas expectativas e interesses prestando serviços de alta qualidade, nos prazos estipulados e buscando, sempre, sua satisfação com a valorização de suas opiniões.

OS COLABORADORES DEVEM:

- Tratar os clientes com cordialidade, presteza, eficiência e atenção, como **padrões de conduta**;
- Prestar **informações claras**, precisas e verdadeiras, para a tomada de decisão consciente dos clientes;
- Tratar com **confidencialidade** as informações e documentos recebidos;
- Ser receptivo e dar **tratamento adequado** às sugestões e críticas recebidas;
- **Cumprir os contratos** celebrados nos seus exatos termos;
- Emitir **nota fiscal** a cada parcela paga estabelecida no contrato.

OS COLABORADORES NÃO PODEM:

- Permitir que as relações de parentesco e/ou amizade **interfiram** nas negociações entre clientes e Colaboradores;
- Aceitar **presentes**, recompensas ou similares pelo desempenho de suas funções;
- Oferecer ou anunciar algo que **sabidamente** não poderá ser cumprido.

RELACIONAMENTOS EXTERNOS

PODER PÚBLICO

5 A **DARWIN** possui como um de seus clientes o Poder Público que, geralmente, está sujeito às **regras específicas** de licitação e contratação. O tratamento dispensado por nossa Empresa e nossos Colaboradores aos agentes públicos deve observar os preceitos legais e as disposições deste Código, evitando-se, assim, exposição a riscos indesejados.

O relacionamento estabelecido entre **DARWIN** com o Poder Público e seus agentes deve ser pautado pelos **valores da ética**, legalidade, transparência, lealdade, impessoalidade, eficiência, integridade, profissionalismo e respeito.

Para fins deste Código e demais normas e políticas da **DARWIN**, o termo *agente público* é amplo e deve ser entendido como todo aquele que:

1. Seja servidor ou não, da administração direta, indireta ou fundacional de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal, dos Municípios, de Território, de empresa incorporada ao patrimônio público ou de entidade para cuja criação ou custeio o erário haja concorrido ou concorra com mais de 50% (cinquenta por cento) do patrimônio ou da receita anual;

Exemplos: Funcionários da Prefeitura e do Governo do Estado, Fiscais da Prefeitura e do Governo do Estado, Fiscais da Receita Federal, Fiscais do IBAMA, políticos, funcionários de secretarias e outros órgãos estatais, funcionários de empresas públicas ou sociedades de economia mista (Banco do Brasil, Caixa Econômica Federal, BNDES, CEDAE);

2. Ainda que transitoriamente ou sem remuneração, exerça cargo, emprego ou função pública em órgão, entidades estatais ou em representações

diplomáticas de país estrangeiro, assim como em pessoas jurídicas controladas, direta ou indiretamente, pelo poder público de país estrangeiro ou em organizações públicas internacionais.

Exemplos: Diplomatas, funcionários do Banco Mundial, funcionários de empresas públicas estrangeiras.

Os contratos celebrados com a Administração Pública são regidos pela legalidade estrita, isto é, só é permitido fazer apenas o que está previsto na lei. Assim, busca-se evitar a prática de atos ilícitos e garantir que o serviço seja prestado adequadamente, garantindo-se a prevalência do interesse público e, com isso, que toda a população seja beneficiada.

A **DARWIN** desempenha suas atividades com alto padrão de qualidade, sempre cumprindo a lei, e não compactua com qualquer ato lesivo ao Poder Público. A corrupção prejudica a sociedade de várias formas distintas, causando prejuízos nas esferas social, política e econômica.

Um pagamento indevido ou ilegal pode gerar para a DARWIN e Colaboradores envolvidos responsabilidade civil, administrativa e criminal, além de danificar a imagem de nossa Empresa. Por isso os Colaboradores devem estar atentos à tais questões e solicitar auxílio e esclarecimento sempre que necessário.

OS COLABORADORES DEVEM:

- Nos contratos celebrados com o Poder Público, as comunicações da **DARWIN** com os agentes públicos só devem ser realizadas pelo Colaborador **especialmente designado** para essa finalidade;
- O Colaborador designado para tratar diretamente com o Poder Público deve ser **diligente** no atendimento às exigências dos agentes públicos, quando relacionadas à execução do objeto contratual;
- **Cooperar** com os agentes públicos cuja função seja fiscalizar as atividades da **DARWIN**;
- Manter um relacionamento de **cordialidade e ética** com o Poder Público e seus agentes;
- Desenvolver uma **parceria** comprometida e ativa com a Administração Pública com relação a todos os assuntos inerentes à prestação do serviço;
- Abster-se de manifestar opinião sobre atos de agentes públicos ou realizar **comentários** de natureza política, quando estiverem representando a **DARWIN**. As decisões de nossa Empresa no desempenho de suas atividades não são influenciadas por preferências partidárias ou ideológicas;
- Negociar de maneira **íntegra e ética**, abstendo-se da adoção de práticas ilegais;
- Para se reunir com agentes públicos, requisitar a realização de reuniões **formais**, utilizando os canais ou procedimentos institucionais;
- Ao se reunirem com agentes públicos, em se tratando de agenda estratégica relevante, estar **acompanhado**, sempre que possível, de outro Colaborador;
- Elaborar, no âmbito interno da **DARWIN**, **ata** das reuniões que forem eventualmente realizadas com agentes públicos.

OS COLABORADORES NÃO PODEM:

- É expressamente proibido **prometer, oferecer, dar ou aceitar**, direta ou indiretamente, presentes, pagamentos, doações ou qualquer outro **benefício** a servidor público em função do seu cargo ou a representantes de governo, nacional ou estrangeiro, a políticos ou a partidos políticos ou, ainda, à terceira pessoa a eles relacionada, com o objetivo de obter vantagens indevidas, contratos, proveitos negociais, facilitações ou ações favoráveis provenientes do governo.

Exemplos: Oferecimento de hospedagem, alimentação, transporte, shows, eventos esportivos, convites para aulas e palestras remuneradas.

- Praticar qualquer ato lesivo ao Poder Público, incluindo **corrupção, fraude e suborno**, que seja feito em nome ou em benefício da **DARWIN**;
- Atuar, direta ou indiretamente, para **frustrar ou fraudar** o caráter competitivo de procedimentos licitatórios (**Exemplos: não podem realizar ajustes e combinações**);
- É vedada a utilização de **informações privilegiadas** disponibilizadas no âmbito da prestação de serviços desenvolvidos para a Administração Pública, especialmente com o fim de obter, para si ou para terceiros, vantagem competitiva em licitações ou execuções de outros projetos;
- Se reunir ou se comunicar **sozinhos** com agentes públicos ou fora das **dependências** da repartição pública onde o agente se encontra lotado ou, ainda, fora dos **dias e horários** de expediente público.

PRESENTE é qualquer bem cujo valor seja superior a R\$100,00 (cem reais).

BRINDE é a lembrança distribuída a título de cortesia, divulgação habitual, propaganda ou por ocasião de eventos especiais ou datas comemorativas.

Brindes com valores módicos de até R\$100,00 (cem reais), normalmente contendo a marca corporativa, podem ser distribuídos, se feito de forma generalizada e indiscriminada.

Exemplos: agendas, *mouse pads*, calendários, canetas, caixa de chocolates.

?

- Um servidor público responsável por fiscalizar a obra disse que seu filho está desempregado e deu a entender que, se a DARWIN o contratasse, ele agilizaria todos procedimentos burocráticos para que nossa Empresa recebesse os pagamentos das medições. Isso é uma forma de corrupção?

Ainda que a vantagem diretamente solicitada não seja dinheiro, esta é, sim, uma forma de corrupção. A atividade pública de fiscalização da obra e realização dos pagamentos está sendo influenciada indevidamente por um benefício particular. Essa situação não deve ser levada adiante e deve ser imediatamente relatada ao superior e ao Comitê de Ética.



Soube que um consultor externo da DARWIN está realizando pagamentos ilegais para facilitar o relacionamento com as autoridades locais. Recentemente, ele solicitou aumento de sua comissão sem justificativa e acho que esse valor será utilizado para obter licenças ambientais indevidamente.

O que devo fazer?

Você deve relatar a suspeita para seu superior ou ao Comitê de Ética.

O fato de ser um terceiro que está agindo de forma errada não exclui a responsabilidade de nossa Empresa e de Colaboradores, que poderão ser processados judicialmente.

A DARWIN proíbe pagamentos indevidos em todos os seus negócios, seja com o setor público ou com o setor privado.

RELACIONAMENTOS EXTERNOS

FORNECEDORES E

PARCEIROS DE NEGÓCIOS

6 Fornecedores e Parceiros de Negócios são importantes agentes em nossa cadeia produtiva e no desempenho das atividades da **DARWIN**. Nossa Empresa possui, como **diretriz**, somente trabalhar com fornecedores e parceiros de negócios **idôneos**. É importante que nosso relacionamento com esses agentes seja baseado em **integridade**.

A seleção de fornecedores e parceiros de negócios da **DARWIN** demandam cuidado especial: deve atender aos **critérios objetivos** de necessidade, técnica, qualidade, reputação, eficiência, economicidade, termos e condições do contrato e justiça, que devem ser os únicos fatores a determinar a escolha de fornecedores e parceiros de negócios.

É **vedado** o favorecimento ou a discriminação para contratação de fornecedores e parceiros de negócios de qualquer natureza, **independentemente** do volume de negócios que mantêm com nossa Empresa.

Os Colaboradores da **DARWIN não receberão** presentes, brindes ou benefícios pessoais de qualquer espécie, salvo brindes promocionais sem valor significativo, comumente aceitos nas práticas comerciais.

É vedado

aos Colaboradores receber dinheiro ou qualquer espécie de vantagem para favorecer fornecedores ou parceiros de negócios.

É vedado

aos Colaboradores responsáveis influenciar ou determinar a contratação de fornecedores sobre os quais tenham algum interesse pessoal ou de seu relacionamento familiar, de forma direta ou indireta.

Não serão estabelecidas relações negociais com pessoas ou empresas que não compartilhem os valores por este Código disciplinados ou que tenham comprovadamente falhado no cumprimento da legislação aplicável as suas atividades.

Toda contratação deverá ser **precedida de averiguação** em relação à responsabilidade social e ambiental, sendo inadmitidos aqueles que possuam histórico de práticas de concorrência desleal, corrupção, fraude, suborno, trabalho infantil, trabalho forçado ou análogo a escravo, inclusive na cadeia produtiva de tais fornecedores e parceiros de negócios.

Quaisquer contratações da **DARWIN** deverão incluir a ciência, por parte do contratado, sobre as normas deste Código de Ética e Conduta e o compromisso com sua plena observância em todas as atividades realizadas para a **DARWIN** ou em nome de nossa Empresa.

Para tanto, os contratados deverão assinar o **Termo de Compromisso** constante no Anexo deste Código, obrigando-se às suas normas, sob pena de rescisão contratual.

Todos os Colaboradores devem respeitar as condições contratuais estabelecidas e salvaguardar o **sigilo das informações** compartilhadas entre as partes.

O relacionamento com terceiros particulares deve ocorrer sempre da maneira mais formal possível, devendo ser agendadas **reuniões oficiais** e documentadas seu conteúdo em **atas**.

Os pagamentos para os fornecedores devem estar devidamente embasados em produtos ou serviços **efetivamente** fornecidos ou prestados e documentados, sendo obrigatório o lançamento nos registros internos da **DARWIN**.



Um amigo possui empresa de fornecimento de equipamento de proteção que vai participar da próxima concorrência da DARWIN para a contratação desse produto. Eu gostaria de ajudá-lo e pretendo informar o valor do nosso contrato atual, para que ele prepare uma proposta dentro do que estamos acostumados e dispostos a pagar.

Eu posso fazer isso?

Não! Você não pode passar informações a um participante e favorecê-lo em relação dos demais pois, desta forma, estaria violando a igualdade e justiça no processo de contratação de fornecedores. Isso também acarretaria no descumprimento de cláusula do contrato com o fornecedor atual, pela qual deve ser mantida a confidencialidade das informações do negócio.

Além disso, uma vez encerrado o processo de contratação, não se pode informar aos fornecedores com os quais acabamos não fechando negócio o preço que contratamos com o fornecedor vencedor.



Alguém me disse em privado que um de nossos fornecedores se encontra sob investigação por alegado uso de mão-de-obra forçada. Em visitas anteriores ao local, nunca houve motivos para preocupação e o fornecedor também nunca comentou nada a respeito.

Devo ignorar esses rumores?

Não! Deve investigar, inicialmente pedindo informações ao próprio fornecedor. Se ficar demonstrado que, de fato, o trabalho forçado existe, deve romper o contrato.

Lembre-se que, antes de assinar o contrato com qualquer fornecedor, este deverá assinar o Termo de Adesão aos preceitos dispostos neste Código de Ética e Conduta e a violação das normas aqui expressas podem ensejar rescisão contratual por justa causa.



Sou responsável pelo setor de compras e tenho um bom relacionamento com um dos nossos fornecedores. Meu filho está desempregado e pensei em pedir um emprego a este fornecedor. Eu posso fazer isso?

Não! A concessão de emprego por parte do fornecedor pode gerar a expectativa de retribuição e, assim, você poderá sentir a obrigação de favorecê-lo em uma negociação no futuro.

RELACIONAMENTOS EXTERNOS CONCORRENTES

7 A **DARWIN** acredita que o princípio da **livre concorrência** é indispensável para o adequado funcionamento e desenvolvimento do mercado. Por isso, respeitamos as demais empresas que atuam no setor, assegurando uma concorrência saudável, com competitividade, porém, com práticas éticas e legais.

Nossa Empresa mantém um relacionamento cordial e respeitoso com os concorrentes e coopera para alcançar objetivos comuns.

Colaboradores ligados às atividades desempenhadas pela área comercial que, por exemplo, participem de reuniões em associações (ou outros ambientes onde conviva com demais integrantes do setor) devem estar cientes sobre a legislação concorrencial.

OS COLABORADORES NÃO PODEM:

- Realizar práticas de **infração** à ordem econômica;
Exemplos: Definir com os concorrentes o preço dos serviços; dividir mercados e/ou clientes; ajustar com as demais empresas o boicote e/ou a exclusão de outro concorrente do mercado.
- Usar informações **privilegiadas**;
- Omitir informação **relevante**;
- Fazer **espionagem**;

- Fazer comentários que possam **afetar a imagem** dos concorrentes ou contribuir para a divulgação de boatos;
- Obter informações **confidenciais/estratégicas** de concorrentes que possam ser prejudiciais aos seus negócios.



Trabalho na área comercial e participei de um evento de construção civil, onde encontrei um conhecido que trabalha para uma empresa concorrente. Ele sugeriu que seria melhor para todos se a gente combinasse quais clientes cada um iria prestar os serviços. Eu fiquei de pensar no assunto e vou, em breve, encontrar com ele para dar a resposta.

Como devo proceder?

Essa prática é chamada de divisão de clientes e mercados e jamais deve ser feita, pois viola a legislação concorrencial, privando os clientes de optarem pelas empresas e preços que quiserem. Essa situação deve ser imediatamente reportada ao superior.

RELACIONAMENTOS EXTERNOS

IMPRENSA E MÍDIAS SOCIAIS

8 O Brasil é uma democracia pluralista onde o papel da imprensa é fundamental para corroborar direitos constitucionalmente estabelecidos, como a liberdade de expressão, liberdade de informação e liberdade de opinião.

Acreditamos que as relações com a imprensa devem ser pautadas na ética, transparência, confiança e **veracidade das informações**, visando preservar o prestígio da **DARWIN** e sua imagem perante a comunidade, o Poder Público e o mercado.

Por isso, a **DARWIN** procura atender a todas as consultas solicitadas de forma clara e objetiva, a fim de manter a sociedade informada sobre fatos relevantes e divulgação institucional de serviços e esclarecimento de suas ações, mas **resguardando** seus interesses comerciais.

O contato com a imprensa será feito por Colaboradores especialmente designados para esta finalidade (**porta-voz**).

A **DARWIN** não divulgará nenhuma informação referente aos seus clientes, a menos que formalmente **autorizada** pelas pessoas envolvidas ou por cumprimento de **exigência legal**.

Com relação às mídias sociais, os Colaboradores devem ter **cuidado** quanto ao seu uso e as informações publicadas, pois, falar "EM NOME DA DARWIN" é diferente de falar "SOBRE A DARWIN".

Evite falar ou escrever em nome da DARWIN, a não ser que esteja devidamente autorizado.

Os Colaboradores não devem fazer comentários sobre assuntos estratégicos da DARWIN em locais públicos, eventos ou em mídias sociais e, assim, zelar pela credibilidade de nossa Empresa no mercado.

RELACIONAMENTOS EXTERNOS COMUNIDADE MEIO AMBIENTE SAÚDE E SEGURANÇA

9 As relações com a comunidade e o meio ambiente são baseadas nos princípios de cidadania, responsabilidade, bem-estar social e obediência à legislação ambiental vigente.

A **DARWIN** é Empresa consciente e empenhada nas comunidades onde desenvolve sua atividade empresarial e possui o **compromisso** de respeitar o meio ambiente e os recursos hídricos, com o uso racional dos recursos naturais, promovendo a sustentabilidade ambiental, a saúde e qualidade de vida da população.

Por isso, buscamos conhecer as necessidades da comunidade nos locais onde atuamos para contribuir com a implementação de boas práticas de **responsabilidade social e ambiental**, bem como para a **educação** e o **desenvolvimento sustentável**. Também estimulamos que clientes, fornecedores e parceiros de negócios adotem regularmente essas boas práticas.

A **DARWIN** se compromete a disponibilizar todos os equipamentos necessários e condições para que seus Colaboradores desempenhem suas funções em um ambiente de trabalho seguro e saudável.

Saúde e segurança são responsabilidades de todos. A DARWIN investe em recursos, treinamentos e equipamentos e os Colaboradores devem cumprir todas as políticas, normas e procedimentos relativos a esse tema

Todos os Colaboradores devem executar suas funções na Empresa em condições de trabalho seguras e sadias, e, para tanto, obrigam-se a **participar** de forma ativa das ações e procedimentos referentes ao sistema de gestão que envolve a segurança do trabalho, saúde e meio ambiente, como orientações, treinamentos, palestras e campanhas.

Os Colaboradores devem ter uma postura **preventiva, informativa e educativa** em relação aos serviços que estão prestando. Devem demonstrar compromisso pessoal em relação à segurança, relatando as situações inseguras que tenham identificado.

As questões de segurança devem ser tratadas com muita seriedade e senso de prioridade

OS COLABORADORES NÃO PODEM:

- Praticar ou apoiar qualquer ato que possa causar **danos ambientais ou sociais**;
- Deixar de relatar **imediatamente** aos superiores e às autoridades competentes situações de emergência, **(Exemplo: acidentes ambientais)**, para que tomem as medidas cabíveis;

- Solicitar aos fornecedores, parceiros de negócios, clientes e autoridades públicas, **em nome da DARWIN**, qualquer espécie de ajuda para a implementação de ações comunitárias, pois isso somente pode ser conduzido pelo **gestor/diretor responsável**.



Percebi uma situação insegura na área em que trabalho. Devo relatar diretamente ao Comitê de Ética?

Não. Se a situação for urgente, apresentando risco de vida ou à integridade física dos Colaboradores, ela deve ser reportada imediatamente ao superior para evitar acidentes.

Nada impede que também seja reportada ao Comitê de Ética, mas somente após acionar o superior para que tome imediatamente as medidas cabíveis.

POLÍTICA DE BRINDES PRESENTES E ENTRETENIMENTO DOAÇÕES

10 Embora a troca de presentes e entretenimento faça parte das práticas comerciais e da construção de boas relações, pode vir a causar **conflito** entre interesses pessoais e o dever profissional, além de se correr o risco de que seja interpretada de forma indevida pelo interlocutor.

Por isso, a **DARWIN** adota política de não oferecer nem receber presentes e entretenimento. Apenas brindes podem ser recebidos ou distribuídos, de maneira generalizada e indiscriminada.

Relembrando:

PRESENTE é qualquer bem cujo valor seja superior a R\$100,00 (cem reais).

ENTRETENIMENTO inclui festas, entradas para eventos esportivos e culturais, viagens, hospedagens.

BRINDES com valores módicos de até R\$100,00 (cem reais), normalmente contendo a marca corporativa, podem ser distribuídos, se feito de forma generalizada e indiscriminada.

A **DARWIN** não realiza **doações para campanhas políticas**, nos termos da Lei das Eleições (Lei 9.504/97), suas alterações posteriores e entendimento consolidado do Supremo Tribunal Federal.

Doações e patrocínios a entidades filantrópicas, instituições de ensino ou eventos de caráter cultural, desportivo ou técnico-científico são permitidas, dependendo de prévia avaliação dos projetos pela **DARWIN**.

OS COLABORADORES NÃO PODEM:

- **Aceitar** presentes ou entretenimento de clientes, fornecedores e parceiros de negócios, **salvo brindes**;
- **Solicitar** qualquer tipo de presente ou entretenimento para seu benefício, de familiares ou de pessoas de seu relacionamento, em nome da **DARWIN** ou em decorrência dos negócios da Empresa;
- Receber ou oferecer dinheiro, cheques, ordens de pagamento, vale-presente, cupons ou qualquer outro tipo de **auxílio monetário**;
- Aceitar a oferta de **serviços particulares** por clientes ou fornecedores como forma de gratificação ou favor;
- Aceitar convites para almoços ou jantares de negócio se houver potencial **conflito de interesses** ou ameaça à reputação da **DARWIN**;
- Aceitar convites de caráter pessoal para viagens, hospedagens, entretenimento, ou outros benefícios que possam **causar danos** à **DARWIN** e à sua imagem.

PRECISÃO NOS REGISTROS FINANCEIROS

11 Registros financeiros com **qualidade e precisão** permitem à **DARWIN** o amplo conhecimento de suas atividades, possibilitando tomar decisões empresariais **conscientes** e cumprir com suas **obrigações legais**, além de contribuir para que nossa Empresa mantenha sua integridade e reputação perante todos os seus públicos.

Todas as transações devem ser transparentes, completas, confiáveis e refletidas com exatidão nos registros da **DARWIN**, no tempo certo, bem como comprovadas por meio da respectiva documentação.

Ativos e receitas que não forem registrados não são admitidos em qualquer circunstância.

Todo Colaborador que realizar um pagamento deve sempre procurar identificar o seu **destino** e se o valor é **proporcional** aos bens ou serviços fornecidos, além de solicitar recibo detalhado.

Essa seção se aplica a mim, que não trabalho no setor financeiro ou na área de contabilidade?

SIM! Faturas, registros de vendas, apontamento de horas trabalhadas, relatórios de despesas e de viagens, avaliações de desempenho, são todos registros da **DARWIN** e que devem ser elaborados com exatidão.

Todos os Colaboradores são responsáveis por garantir a qualidade dos registros, reforçando a política de adotar boas práticas contábeis e financeiras.

O **gerenciamento adequado** das transações financeiras implica, sem prejuízo de outros procedimentos de controle a serem adotados, em:

- **Separação de funções** das pessoas responsáveis por iniciar e aprovar pagamentos;
- Requerer ao menos **duas assinaturas** para aprovações de pagamentos;
- Adoção de **sistema informatizado** de gestão contábil para identificação da origem e destino de todas as receitas e despesas;
- **Auditoria interna** em intervalos planejados, a ser executada por pessoa adequada, competente e independente, que deverá avaliar regularmente a gestão financeira e administrativa e os riscos por atos de suborno, corrupção e fraude, bem como a implementação de medidas e controles eficazes para sua mitigação, documentando-se todos os respectivos relatórios.

OS COLABORADORES NÃO PODEM:

- Realizar transações financeiras **não registradas** ou inadequadamente identificadas;
- Registrar despesas **inexistentes**;
- Usar documentos **falsos**;
- Efetuar dedutibilidade fiscal de despesas de qualquer forma relacionada com atos de **corrupção**.

SANÇÕES POR VIOLAÇÃO DAS REGRAS PREVISTAS NESTE CÓDIGO

12 Este Código é de cumprimento obrigatório. Os Colaboradores da **DARWIN** que violarem as regras aqui dispostas sujeitam-se às sanções aqui previstas, de acordo com a gravidade e a natureza da infração cometida.

As sanções serão aplicadas pelo Comitê de Ética, após a apuração e comprovação dos fatos, assegurados, sempre, o **contraditório e ampla defesa** do investigado.

A aplicação das sanções pelo Comitê de Ética não exclui a possibilidade de responsabilização nas esferas civil e criminal.

Qualquer Colaborador da **DARWIN** que tenha conhecimento da prática de atos por outro Colaborador em desacordo com a legislação vigente e com este Código deverá **informar imediatamente** o Comitê de Ética para sua devida apuração e responsabilização.

Ainda que o Colaborador denunciado seja hierarquicamente superior ao Colaborador denunciante, isso não o exime do **dever de denunciar**, garantindo-se a preservação da identidade do denunciante.

Poderão ser aplicadas as seguintes **sanções**:

- Advertência verbal
- Advertência escrita

- Suspensão por até 30 (trinta) dias corridos sem vencimentos
- Demissão por justa causa
- Rescisão contratual por falta grave, no caso de infração praticada por fornecedores e parceiros de negócios

Política da Proteção de Dados

De acordo com a Lei 13.709/18 - Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), os colaboradores, funcionários, prestadores de serviços e contratados da Darwin deverão ter o consentimento para iniciar o tratamento dos dados pessoais e deverão tratá-los de acordo com o destino correto e a necessidade.

É dever da Darwin Engenharia garantir o direito à privacidade de seus colaboradores e do público de interesse, bem como a confidencialidade dos dados pessoais a que tiver acesso, conferindo ampla acessibilidade ao seu devido titular e deles fazendo uso apenas para fins apropriados e legalmente permitidos.

Para tanto, são deveres de todos os seus colaboradores:

- a) Manter sigilo e não utilizar as informações confidenciais e os dados tratados, para gerar benefício próprio e/ou de terceiros, presente ou futuro;
- b) Compreender que o tratamento de dados pessoais é permitido apenas para fins específicos, definidos e legítimos;
- c) Observar e cumprir as normas e diretrizes de privacidade e proteção de dados pessoais;
- d) Não efetuar nenhuma gravação ou cópia da documentação/dado a que tiver acesso;
- e) Verificar quais dados pessoais são realmente necessários para o desenvolvimento de sua atividade antes de coletar os dados para o fim específico ou outro tipo de tratamento;
- d) Não compartilhar senhas de acesso com terceiros ou utilizar senhas de terceiros para acessar sistemas ou computadores corporativos;
- e) Proteger as informações confidenciais e os dados tratados que lhes foram divulgados;

COMITÊ DE ÉTICA E CANAL DE COMUNICAÇÃO

13 O Comitê de Ética da **DARWIN** é o órgão responsável por assegurar e acompanhar a implementação das diretrizes e políticas dispostas neste Código e demais normas jurídicas, bem como de determinar as soluções aos casos omissos, de acordo com a legislação aplicável e possui total **autonomia e independência** para desempenhar suas funções.

Os Colaboradores deverão entrar em contato com o Comitê de Ética por meio do Canal de Comunicação da **DARWIN**, sempre que tiverem conhecimento de alguma violação aos preceitos deste Código e à legislação vigente.

O Comitê de Ética e o Canal de Comunicação também estão disponíveis para sanar quaisquer dúvidas sobre a aplicação e interpretação deste Código e atender às consultas formuladas pelos Colaboradores, sempre que estes sentirem necessidade, de modo, inclusive, a prevenir situações indesejadas.

É assegurada a **confidencialidade** das comunicações e o **anonimato**, caso aquele que apresente sua denúncia, dúvida ou consulta assim deseje.

Não serão toleradas quaisquer espécies de retaliações ou discriminações ao Colaborador que apresentar a denúncia, dúvida ou consulta de boa-fé.

SÃO TAMBÉM ATRIBUIÇÕES DO COMITÊ DE ÉTICA:

- Identificar periodicamente as **áreas sensíveis** da **DARWIN** e regulamentar o gerenciamento de riscos relacionados à ocorrência de corrupção, fraudes e subornos;

- **Fiscalizar** o cumprimento do programa de integridade;
- Instaurar e instruir procedimento para a **apuração** das denúncias assegurando-se ao acusado as garantias do devido processo legal e a confidencialidade do procedimento;
- **Interromper** imediatamente as infrações ou irregularidades que forem detectadas;
- Aplicar as **penalidades** decorrentes do descumprimento deste Código;
- **Investigar** possível histórico relacionado à corrupção, fraude, suborno, lavagem de dinheiro de candidatos a trabalhar na **DARWIN**, fornecedores de produtos, prestadores de serviços;
- Organizar **treinamentos** regulares para disseminar o conteúdo deste Código, por meio de debates, palestras, workshops, dinâmicas, que deverão ser amplamente divulgados pela Empresa, com efetiva participação do quadro de funcionários e distribuição de material didático. A **DARWIN** deverá manter informação documentada sobre o conteúdo dos treinamentos, quando e para quem foram realizados;
- **Comunicar** os atos de corrupção ou de improbidade administrativa às autoridades públicas.

O Canal de Comunicação da DARWIN disponibiliza acesso aberto ao Comitê de Ética, por meio dos seguintes meios:

Telefone: **(21) 3232-2648**

E-mail: **denúncia@darwinengenharia.com.br**

DISPOSIÇÕES GERAIS

14 Este Código de Ética e Conduta reflete a **política institucional** da **DARWIN**, seus compromissos e responsabilidades, estabelecendo diretrizes fundamentais para o desenvolvimento de uma cultura de **integridade** e a adoção de **boas práticas**.

Este Código é consultivo e deve ser utilizado como referência por todos os Colaboradores da **DARWIN** sempre que necessário, devendo estar também disponibilizado na página de nossa Empresa na rede mundial de computadores.

Este Código será revisado e **atualizado periodicamente** pelo Comitê de Ética, sendo incorporadas sugestões, implementação de soluções para casos omissos e dirimindo controvérsias que surgirem em sua aplicação cotidiana.

Os Colaboradores e Terceiros que mantiverem relações negociais com a **DARWIN** devem ler este Código e assinar o **Termo de Adesão**, declarando que o receberam e compreenderam, manifestando o expreso compromisso em cumpri-lo integralmente no desempenho de suas atividades.

Rio de Janeiro, 02 de fevereiro de 2019.

TERMO DE ADESÃO

Pelo presente Termo de Adesão, eu,

(Nome e CPF/CNPJ)

na qualidade de () colaborador / () parceiro de negócios / () fornecedor/
() prestador de serviços da **DARWIN ENGENHARIA LTDA.**, declaro ter
conhecimento dos termos deste Código de Ética e Conduta e me comprometo
a adotar as práticas nele indicadas na execução de minhas atividades.

(Local / Data)

Assinatura